



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 31/66

“ESTABELECE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$1.500.000, PARA INDENIZAR AOS SRS. GERALDO PAULO DE ARAÚJO E APRÍGIO FERREIRA DA COSTA, PELA DESAPROPRIAÇÃO DE CASA E TERRENO, POR OCASIÃO DE ABERTURA DE RUAS, EM SUAS PROPRIEDADES”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecido um Crédito Especial de CR\$1.500.000, (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para indenização aos Senhores Geraldo Paulo de Araújo e Aprígio Ferreira da Costa, pela desapropriação, em suas propriedades, de terreno e casa por ocasião de abertura de ruas, aí locadas.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor, a presente Lei, na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 22 de Abril de 1966.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário